

m. abv.  
2. nt.

01-0424/2000



# Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0424/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL.

01-0424/2000 DE 21/12/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

CRIA O AUXÍLIO POR SERVIÇOS EXTERNOS, DESTINADO A DIRETORES E SUPERVISORES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
4/1/2011 15:44:28

00000055798-64



ARQUIVADO EM 26/01/2009

*Luana Fr*

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO

Supervisora

SGP-33

Matéria PL 424/2000. Não assinado digitalmente.



autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 01 do proc.  
Nº 4124 de 00

fls. 1

# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP

E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 21 DEZ 2000  
Constituição e Justiça  
Administração Pública  
Educação, Cultura e Esportes  
Finanças e Orçamento  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0424/2000

Cria o auxílio por serviços externos, destinado a diretores e supervisores de ensino da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica criado o auxílio por serviços externos, a ser pago a todos os diretores e supervisores de ensino das escolas que integram a rede pública municipal, destinado a custear os serviços externos que tais servidores prestam à unidade onde exercem suas funções, no valor de vinte por cento do seu respectivo padrão de vencimento.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei será devido mensalmente, com exceção dos períodos em que o servidor beneficiado esteja no gozo de férias, licença de qualquer natureza, afastamento por qualquer motivo, ou qualquer outra circunstância que termine por afastá-lo do efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º O auxílio de que trata esta Lei, não se incorporará à remuneração dos servidores que a ele fizerem jus, não integrando ainda a base

proj 123-aux.serv.ext  
Seção de Publicação e  
Edição de Atos  
DT-10  
21 DEZ 2000

*O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.*

(J.B.T.)



|                                                          |                                    |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                            |                                    |
| SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) |                                    |
| sob nº                                                   | 2 e 3 e folha de informação sob nº |
| 4                                                        | 22/12/00 a 20                      |

Adelino Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



autuado em 30/09/2015 00:00:00.

|          |     |          |        |
|----------|-----|----------|--------|
| Folha nº | 07  | do proc. | fls. 3 |
| Nº       | 424 | de       | 02     |

Adelina Cirio - Ass. Parlamentar:  
R. 400.400

# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP  
E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

de cálculo para efeito do terço devido em razão de férias ou a de quaisquer outras verbas já criadas ou que vierem a sê-lo.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões,

  
**ANTONIO GOULART**  
Vereador

proj123-aux.serv.ext

*O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.*  
(J.B.T.)



# Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP

E-mail: vereadorgoulart@ig.com.br

autuado em 30/08/2015 09:00:00.

|          |     |              |    |
|----------|-----|--------------|----|
| Folha nº | 03  | do proc.fls. | 4  |
| Nº       | 424 | de           | 02 |

Assinatura: [assinatura]  
RF: 100.406

## JUSTIFICATIVA

Os diretores de escola e supervisores do ensino municipal, para cumprirem com a necessária presteza e eficiência as suas numerosas funções externas, como ir aos bancos para fazer pagamentos da APM, comprar materiais de limpeza, de reforma e escolares, buscar vales-transporte dos funcionários, deslocar-se ao DREM, etc. etc., freqüentemente duas vezes por dia, nada mais justo e certo que recebam um adicional pecuniário ao seus já tão parcos salários para que possam, sem constrangimento e prejuízo, realizar a sua importante missão social.

Como já está estabelecida, para os funcionários do ensino municipal, uma gratificação pecuniária de transporte para que possam chegar a escolas localizadas em lugares de difícil acesso, assim também os diretores e supervisores devem receber esta modesta ajuda de custo, que é do mesmo tipo.

A medida proposta não decorre de mero capricho do legislador, mas de uma dramática solicitação dessa importante classe do sofrido funcionalismo da educação municipal, tão esquecido e desencorajado pelas autoridades dos últimos tempos.

proj123-aux.serv.ext

*O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.*

(J.B.T.)

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5



Papel para informação, rubricado como folha nº .....04.....

do processo nº .....424..... de 19.....00.....26.....12.....00..... (a) .....Adelina.....

*100406*

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Chefe, sobre o assunto, consta:  
Em 26-12-00  
PL. 30/97, *80/00*.

Ao Nobre Vereador GOULART:  
Para se manifestar sobre o PL 30/97. ✓

26.12.2000

*Armando Mellão Neto*  
**ARMANDO MELLÃO NETO**  
Presidente

Ao Nobre Vereador GOULART:  
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

26.12.2000

*Breno Gandelman*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tet. Leg. Chefe  
A. T. M.

Sr. Assessor Chefe:

Atendendo ao despacho de 26.12.2000, informo que o PL 030/97 pretendia criar verba de transporte no orçamento destinado às DREMs, enquanto que a proposta de minha iniciativa dispõe sobre "auxílio por serviços externos, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) dos respectivos padrões de vencimentos", devidos mensalmente, nas condições que especifica. Trata-se, portanto, de propostas distintas sobre tema semelhante, o que absolutamente não impede o trâmite regular de ambas.

SP., dezembro/2000.

*Antonio Goulart*  
**Antonio GOULART**  
Vereador - PMDB

Ante a manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

04.4.2001

**JOSÉ EDUARDO CARDOZO**  
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

05/04/01

**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. - Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 05/04/2001 às 14h30

**Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador  
para relatar

*Amazônia*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em 11 de 4

Justiça  
2001

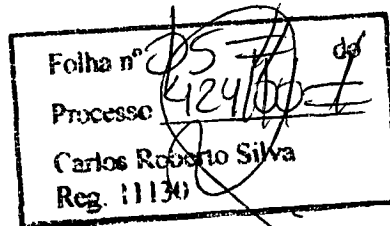
Pres: *[Assinatura]*

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... a papel para informação, rubricado ..... 1

sob folha ..... nº *11.130* ..... *[Assinatura]*

Em 11/04/01

(a) **Carlos Roberto da Silva**  
Secretário  
11.130



PL Nº 424/2000

06/03/01

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa criar "o auxílio por serviços externos a ser pago a todos os diretores e supervisores de ensino das escolas que integram a rede pública municipal, destinado a custear os serviços externos que tais servidores prestam à unidade onde exercem suas funções, no valor de vinte por cento do seu respectivo padrão de vencimento".

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar como veremos.

É que a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 37, § 2º, incisos II e III, prevê que serão de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre fixação ou aumento de remuneração dos servidores, servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

Assim, a presente proposta ao pretender criar o auxílio para os servidores ali mencionados, acaba por violar o dispositivo supracitado, ferindo, por consequência, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estatuído no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição do Estado e no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por invasão de competência.

Ressalte-se, por fim, que já há entendimento pacífico em nossa jurisprudência no sentido de que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a

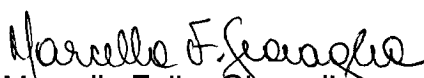
|                      |        |    |
|----------------------|--------|----|
| Folha nº             | 46     | do |
| Processo             | 424/00 |    |
| Carlos Roberto Silva |        |    |
| Reg. 11130           |        |    |

inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (Adin nº 13.882-0, TJESP; Adin nº 1.070, STF, j. 23.11.94).

Ante o exposto, somos

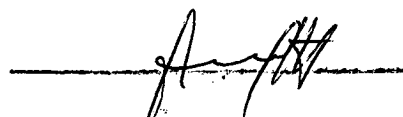
PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

  
Raimundo Batista  
Assessor Técnico Legislativo  
(Juri)

  
Marcella Falbo Giacaglia  
Assessor Técnico Supervisor  
ST.2 – Substituto

  
Caio Marcelo de Carvalho Giannini  
Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto  
AT.1

Encaminhe-se, em 11 de 4 de 2001

  
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUER. junção a este data 12/6/01 01 01  
folhas de n 07209 12/6/01 01 01

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|               |          |         |
|---------------|----------|---------|
| Folha n.º 07  | de proc. | fls. 10 |
| n.º 424       | de 00    |         |
| O funcionário |          |         |

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo

16 - PAR  
16-0484/2001

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 424/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa criar o auxílio por serviços externos, destinado a diretores e supervisores de ensino da rede pública municipal.

O projeto se destina a custear os serviços externos que tais servidores prestam à unidade onde exercem suas funções, no valor de vinte por cento do seu respectivo padrão de vencimento.

Salienta-se que o auxílio será devido mensalmente, com exceção dos períodos em que o servidor estiver no gozo de férias, licença, afastamento, bem como qualquer outra circunstância que o afaste do exercício de suas funções.

O auxílio proposto vem ao encontro dos anseios dos servidores do ensino municipal, uma vez que diante de sua importante missão social, têm que se deslocar de seu local de trabalho para ir a bancos, efetuar pagamentos, comprar materiais de limpeza, etc., carecendo do adicional pecuniário de que trata este projeto de lei.

A propositura se insere entre aquelas que versam sobre concessão de auxílios e subvenções e, portanto amparada no artigo 13, inciso VI, da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.01

17 - RELCOM  
17-0290/2001



|                |                                  |    |    |         |
|----------------|----------------------------------|----|----|---------|
| Processo n.º   | 424                              | de | 60 | fls. 11 |
| Protocolado em | 30/09/2015 00:00:00              |    |    |         |
| O funcionário  | FABIO DE CASTRO PAIVA<br>Oficial |    |    |         |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER Nº

/2001 DA COMISSÃO DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa criar "o auxílio por serviços externos a ser pago a todos os diretores e supervisores de ensino das escolas que integram a rede pública municipal, destinado a custear os serviços externos que tais servidores prestam à unidade onde exercem suas funções, no valor de vinte por cento do seu respectivo padrão de vencimento".

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar como veremos.

É que a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 37, § 2º, incisos II e III, prevê que serão de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre fixação ou aumento de remuneração dos servidores, servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

Assim, a presente proposta ao pretender criar o auxílio para os servidores ali mencionados, acaba por violar o dispositivo supracitado, ferindo, por consequência, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estatuído no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição do Estado e no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por invasão de competência.

Ressalte-se, por fim, que já há entendimento pacífico em nossa jurisprudência no sentido de que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a



Protocolo n.º 09 autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
a. 424 do 00 fls. 12  
O funcionário

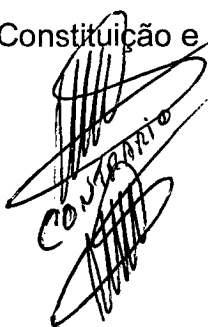
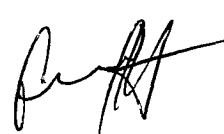
# Câmara Municipal de São Paulo

inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (Adin nº 13.882-0, TJESP; Adin nº 1.070, STF, j. 23.11.94).

Ante o exposto, somos

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12.6.01

  
CONSTITUICAO  
Laurinda  


**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
Segue juntado a este processo, rubricado sob  
folha nº 102/11 - 02/05/02  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Rsg. 11123

ao nobre Vereador **ANTÔNIO PAES-BARATTO**  
para relatar. Regimento emente até  
27 / 06 / 01  
Presidente

**HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI**  
Secretário - RF 11.123  
Em 20/06/01 as 14:30 h,  
Administração Pública  
Recebido na Comissão de

**FÁBIO DE CASTRO FAIVA**  
Oficial Legislativo

A Doutra Comissão de  
Administração Pública  
Em 19 / 6 / 01

**FÁBIO DE CASTRO FAIVA**  
Oficial Legislativo

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 14 / 6 / 01  
página 46  
coluna 4  
conferido: *p*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 1039/09/2019 00:00:00.  
Processo 424/00 f. 14  
Hélio Hideki Takahashi  
Reg. 11123

## DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/2000.

Projeto de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart objetiva criar o auxílio por serviços externos, a ser pago a todos os diretores e supervisores de ensino das escolas que integram a rede pública municipal, destinado a custear os serviços externos que tais servidores prestam à unidade onde exercem suas funções, no valor de 20% (vinte por cento) de seu respectivo padrão de vencimento.

O auxílio não se incorporará aos vencimentos, e não será pago nos períodos em que o servidor beneficiado esteja no gozo de férias, licenças de qualquer natureza, afastamento por qualquer motivo, ou qualquer outra circunstância que termine por afastá-lo do efetivo exercício de suas funções.

Justifica o nobre autor que os diretores e supervisores exercem várias funções externas, como ir a bancos para fazer pagamentos da APM, que é uma associação alheia ao serviço público, compra de material de limpeza, material de reforma e material escolar, idas à DREM, e que esse auxílio pecuniário deveria equivar à gratificação de distância pelo exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil acesso, previsto no artigo 95 da Lei Orgânica do Município e já definida pela Lei nº 11.035, de 11 de julho de 1991.

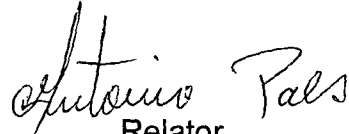
À vista do parâmetro da gratificação de difícil acesso, que se definiu por considerar regiões, e é concedida a vários servidores, inclusive diretores e supervisores, mesmo que morem nessas regiões, entendemos que a proposta não deve prosperar, por diferenciar servidores, ferindo o princípio da isonomia e o interesse público, pois vários servidores que executam serviços externos não são contemplados com o mesmo auxílio.

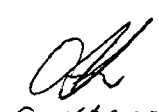
Ressalte-se o voto em separado da Comissão de Constituição e Justiça, que concordamos, e quesitos da Lei de Responsabilidade Fiscal que não foram cumpridos, por se tratar de despesa permanente.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/05/02.

  
Presidente

  
Relator

  
CONTRARIO



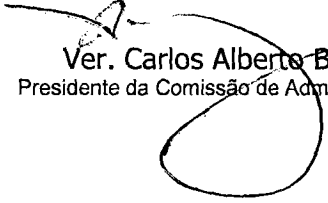
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À Secretaria da Comissão.

Senhor Secretário

Face à deliberação da Presidência da Casa no P.L. 094/2001, tratando-se de assuntos que ficaram pendentes da sessão legislativa anterior, não alcançado o quórum necessário, o processo deve ser encaminhado à Comissão seguinte na forma do artigo 64 do Regimento Interno.

São Paulo, 09 de maio de 2002.

  
Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.  
Presidente da Comissão de Administração Pública

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 28 / 05 / 02

*Hélio*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 05.06.02 as 19:00 h.

*Amélia*  
AMÉLIA M.L. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

AO ILUSTR. VAREADOR Beto Custódia  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

06 / 06 / 02  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data  
documento — e papel de informação  
rubricado — sob folha n.º 12  
Em 07 09 02

*[Assinatura]*



16 - PAR  
16-1286/2002

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Folha nº # 12 #      | do fls. 17 |
| Processo             | 424/00-    |
| Amélia Mayumi Iguchi |            |
| Reg. 11133           |            |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/00

Tendo por autor, o nobre Vereador Goulart, este projeto visa à criação do auxílio por serviços externos, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do padrão de vencimentos, destinado a diretores e supervisores de ensino da rede municipal de ensino, a fim de custear os serviços externos que tais servidores prestam à unidade onde exercem suas funções.

No processo, há o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça - pela legalidade (fls. 7), mas com opinião da assessoria técnica pela inconstitucionalidade e ilegalidade (fls. 5/6). Já a Comissão de Administração Pública apresentou apenas relatório (contrário ao projeto), pois não logrou alcançar maioria quer a favor quer contra a opinião do relator (fls. 10).

Já se nota, portanto, tratar-se de matéria polêmica e controversa. Em anos anteriores, a ex-Vereadora Ana Maria Quadros apresentou o P.L. 30/1997, que dispunha sobre a criação de verba de transporte para os supervisores escolares e diretores de escola da Prefeitura, que foi considerado ilegal e inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e não prosseguiu sua tramitação.

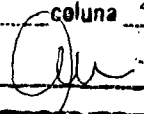
Desse modo, ainda que possamos entender as preocupações do nobre Autor, explicitadas na Justificativa ao projeto (fls. 3), não concordamos com a aprovação da matéria, uma vez que os servidores que seriam beneficiados, caso o projeto seja aprovado, já recebem vale-transporte em pecúnia e assim seriam duplamente beneficiados, sob o mesmo título, criando uma situação especial com relação aos demais servidores e funcionários das escolas da Rede Municipal de Ensino. Além de receberem, também, a gratificação de difícil acesso, após a Lei 11.035, de 11/07/91

Desse modo, *contrário* ao projeto é o nosso parecer, por ferir a isonomia, diferenciando servidores, já que há outros, em outros setores da Administração que também exercem funções externas, como o Agente Vistor, o Engenheiro que vai verificar uma obra irregular, o Assistente Social que precisa se deslocar até uma favela etc..., mas que não seriam beneficiados pelo projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 15/09/02.

Presidente -

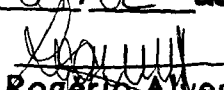
Relator -

|                                                                                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL                                                                  |            |
| de 07                                                                                        | de 09 / 02 |
| página 71                                                                                    | coluna 4ª  |
| Conferido:  |            |

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 10 / 09 / 02

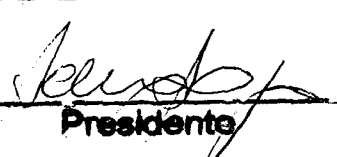
  
AMÉLIA M. MACHINO  
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento.  
Em 10 / 09 / 02 às 11 h30.

  
Rogério Alves  
Reg. 11.084

Ao Nobre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 17 de 09 de 2002

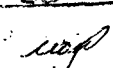
  
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Lauro  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 13 de março de 2003

  
Presidente

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
publicado sob folha n.º 13

Em 27 103 103 



16 - PAR  
16-0199/2003

PUBLICADO EM

26/03/03

autuado em 30/09/2015 00:00:00  
Folha nº 3 do  
Processo nº 424/8019  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 424/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa criar o auxílio por serviços externos, destinado a diretores e supervisores de ensino da rede pública municipal.

Será concedido adicional pecuniário, no valor de 20% (vinte por cento) do respectivo padrão de vencimento, para servidores que se deslocam para fazer pagamentos da APM, comprar materiais de limpeza, de reforma e escolares, buscar vales-transporte dos funcionários, etc.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/03/03

Presidente -

Relator -

*Saurinho*

17 - RELCOM  
17-2033/2003

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 28/ março 19 03  
pagina 6 Leoluna 3<sup>a</sup>  
Conferido: *[assinatura]*

A. T. M.  
Em, 28/03/03

*[assinatura]*  
Rogério Alves  
Reg 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 19  
Em 05/01/05  
Ass: *[assinatura]*

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14  
do processo n.º 01-424 de 20 00 05 / 01 / 05 (a)

**Eva Podoteki**  
Assistente Parlamentar  
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

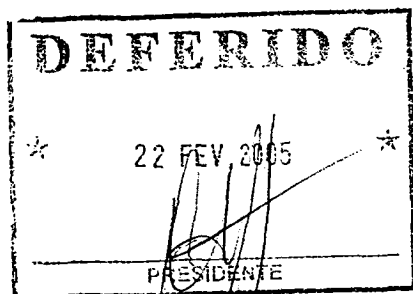
Segue(m) juntado(s), com a  
data, documento(s) e folha de  
informação sobre o processo  
nº 15a 17  
Em 28/02/05  
Ass: \_\_\_\_\_

  
**C. S. Falconi**  
Assessoria Parlamentar

Folha nº 15 do proc.  
nº 01-424 da 20.00



# Câmara Municipal de São Paulo



## REQUERIMENTO Nº

13 - RDS  
13- 0054/2005

Requeiro o desarquivamento de proposituras de autoria do Vereador Antonio Goulart.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposituras relacionadas do Vereador Antonio Goulart.

Segue relação em anexo.

Sala das Sessões,

  
Vereador Milton Leite  
Líder da Bancada do PMDB

## Projetos de Lei do Vereador Goulart

### 14ª Legislatura

- 01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas  
01-0553/2004 BROOKLINFEST  
01-0552/2004 Identificação nos uniformes escolares  
01-0391/2004 Institui "Dia do Jardim Guanembu"  
01-0271/2004 Institui "Dia do Bairro de Colônia"  
01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)  
01-0181/2004 Redução de valor dos ingressos cobrados em eventos esportivos  
01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"  
01-0119/2004 Institui "Dia do Jipe"  
01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU  
01-0059/2004 Alvará de estacionamento de táxi  
01-0824/2003 Alienação de áreas públicas a clubes e agremiações esportivas  
01-0823/2003 Autoriza fechamento de vilas e ruas sem saída  
01-0822/2003 Proíbe rebaixamento de lençol freático  
01-0703/2003 Prévia autorização manifestações artísticas vias públicas  
01-0702/2003 Atendimento dos clientes no interior dos imóveis  
01-0701/2003 Restrição ao trânsito de veículos de auto-escola  
01-0669/2003 Privacidade aos usuários do serviço de correio eletrônico  
01-0645/2003 Privacidade aos usuários do serviço de telefonia  
01-0423/2003 Quadro de Profissionais da Educação  
01-0408/2003 Semana e Festival da Gastronomia  
01-0394/2003 Valet Service (Substitutivo ao PL do vereador William Woo)  
01-0351/2003 Contribuição para custeio da iluminação pública  
01-0344/2003 Anúncios na paisagem do Município  
01-0342/2003 Proíbe atendimento eletrônico em órgãos públicos  
01-0341/2003 Inclui livro em cesta básica  
01-0340/2003 Normas para alteração da denominação de logradouros  
01-0329/2003 Serviço de Orientação do Empreendedor - SORE  
01-0311/2003 Cobrança de Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE  
01-0233/2003 Institui "Dia do Torcedor Corinthiano"  
01-0183/2003 Denomina Padre Aldo da Tofoi  
01-0133/2003 Alteração de denominação da Av. Robert Kennedy  
01-0085/2003 Obriga bancos a manterem guarda-volumes  
01-0049/2003 Denomina CEU Dr. Adib Salomão  
01-0048/2003 Disciplina o fechamento de conjuntos residenciais  
01-0744/2002 Áreas municipais cedidas aos CDM's  
01-0630/2002 Regularização de assentamentos em áreas de mananciais  
01-0609/2002 Casa da Cultura Sertaneja  
01-0608/2002 Postes de radar na cor amarela  
01-0513/2002 Rua Honduras (Z1-012 para Z8-CR1)  
01-0317/2002 Recursos públicos GP Fórmula 1  
01-0271/2002 Centro Cultural São Paulo  
01-0266/2002 Proteção nas janelas em hospitais  
01-0254/2002 Padronização da sinalização turística  
01-0228/2002 Proíbe produtos inadequados em cantinas  
01-0028/2002 Implantação de Biblioteca e Casa de Cultura

## Projetos de Lei do Vereador Goulart

### 14ª Legislatura

- 01-0027/2002 Proíbe contrato com ex-servidor público
- 01-0007/2002 Isenção de IPTU para pensionistas e benefícios
- 01-0722/2001 Ônibus Intermunicipais – Normas no município de São Paulo
- 01-0650/2001 Pintura nas faixas de rolamentos c/ limites de velocidade
- 01-0552/2001 Equipamentos urbanos em vias públicas
- 01-0498/2001 Diagnóstico de audição em neonatos
- 01-0472/2001 SABESP – Hidrômetros
- 01-0342/2001 Curso de informações turísticas aos taxistas
- 01-0181/2001 Postes nos passeios públicos
- 01-0096/2001 Proíbe construção de hipermercados
- 01-0073/2001 Tratamento e assepsia da areia
- 01-0072/2001 Alimentos transgênicos
- 01-0424/2000 Auxílio a servidores de ensino
- 01-0402/2000 Anúncios na paisagem urbana
- 01-0307/2000 Sons urbanos
- 01-0276/2000 Passe livre para representantes de SAB's
- 01-0227/2000 TLF e TFA aplicáveis à feiras, exposições, convenções
- 01-0211/2000 Instalação de bancas de jornal
- 01-0181/2000 Bolsa para servidores municipais
- 01-0171/2000 Isenção de tarifa para escoteiros
- 01-0079/2000 Regulariza atividade de jornalista
- 01-0521/1999 Coleta seletiva por entidades filantrópicas
- 01-0519/1999 Lixeira em transportes coletivos
- 01-0478/1999 Cobrança em estacionamentos particulares
- 01-0420/1999 Utilidade pública TELEFUNKEN
- 01-0271/1999 Museu do Futebol
- 01-0072/1999 Lavatório em praças de alimentação
- 01-0748/1998 Penalidades por comércio de CD's fraudulentos
- 01-0398/1998 Combustíveis
- 01-0392/1998 Arborização em logradouros públicos
- 01-0256/1998 Instalação de ambulatórios em terminais rodoviários
- 01-0178/1998 Alvarás de aprovação de edificações
- 01-0973/1997 Zona de uso – Z8100/4 Habitação de interesse social
- 01-0786/1997 Arborização
- 01-0753/1997 Lama e óleo
- 01-0665/1997 Lixo consultório dentário
- 01-0113/1997 Coleta seletiva lixo industrial
- 01-0087/1997 Recolhe Imposto Sobre Serviço - ISS
- 01-0041/1997 Destino de óleos lubrificantes
- 01-0025/1997 Amianto

de caráter excepcional, para a realização de  
 o transporte de passageiros e cargas, bem como  
 a prestação de serviços de transporte de passageiros e cargas,  
 a fim de garantir a segurança e a eficiência do transporte,  
 a fim de garantir a segurança e a eficiência do transporte,  
 a fim de garantir a segurança e a eficiência do transporte,  
 a fim de garantir a segurança e a eficiência do transporte,

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
 10/09/2015

|                                                                                                 |                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>18</u> |                                                                      |
| Em                                                                                              | <u>05.01.09</u>                                                      |
| Ass:                                                                                            | <u>Atalaia Sazori</u><br>Auxiliar Técnico Administrativo<br>R# 51539 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 4.24 de 2000

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

05/01/2009

(a) \_\_\_\_\_

**Marcia Gazoti**  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RF 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

mfN: 71192

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  |                     |
| SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |                     |
| Proc. encerrado com         | <u>18</u> fls.      |
| Arquivado em                | <u>26.01.2009</u>   |
| O Func.º                    | <u>[assinatura]</u> |

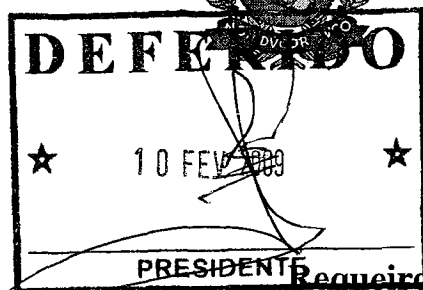
José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Segue(m) Junhado(s), nesta data, |                     |
| documento(s) rubricado(s) sob    |                     |
| nº <u>19.21</u>                  | folha de informação |
| sob nº <u>22</u>                 | <u>18.02.09</u>     |

[assinatura]  
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11060



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



13 - RDS  
13- 00059/2009

## REQUERIMENTO Nº /09

à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposituras abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0824/2003 Alienação de áreas públicas a clubes e agremiações esportivas
- 01-0823/2003 Autoriza fechamento de vilas e ruas sem saída
- 01-0822/2003 Proibição de rebaixamento de lençol freático
- 01-0702/2003 Atendimento dos clientes no interior do imóvel (veto total)
- 01-0701/2003 Programa de restrição ao trânsito de veículos automotores
- 01-0669/2003 Direito de privacidade aos usuários do serviço de correio eletrônico
- 01-0645/2003 Privacidade aos usuários do serviço de telefonia
- 01-0423/2003 Quadro de Profissionais da Educação
- 01-0351/2003 Contribuição para custeio da iluminação pública – altera a Lei 13.479
- 01-0344/2003 Anúncios na paisagem do Município (veto total)
- 01-0342/2003 Proíbe atendimento telefônico, nos órgãos públicos por centrais automáticas
- 01-0341/2003 Inclui um exemplar de livro nas cesta básica distribuída no Município de S.Paulo
- 01-0340/2003 Normas para alteração da denominação de logradouros
- 01-0329/2003 Serviço de Orientação do Empreendedor - SORE
- 01-0311/2003 Cobrança de Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE
- 01-0133/2003 Alteração de denominação da Av. Robert Kennedy (veto total)
- 01-0049/2003 Denomina CEU Dr. Adib Salomão, o CEU Cidade Dutra
- 01-0048/2003 Fechamento dos Conjuntos Residenciais
- 01-0744/2002 Áreas municipais cedidas aos CDM's
- 01-0704/2002 Encontro dos Motociclistas na Praça Charles Müller
- 01-0630/2002 Regularização de assentamentos em áreas de mananciais
- 01-0609/2002 Casa da Cultura Sertaneja (veto Total)
- 01-0608/2002 Obrigatoriedade de identificação dos postes de radar na cor amarela
- 01-0513/2002 Rua Honduras (Z1-012 para Z8-CR1)
- 01-0317/2002 Veda a destinação de Recursos públicos para realização do GP Fórmula
- 01-0271/2002 Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural São Paulo (revoga a Lei 13.301/02)

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

11 FEV 2009

Materia PU 424/2009 Não assinado digitalmente.

RECEBIDO - SGP 22

06 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0266/2002 Dispõe sobre proteção das janelas em hospitais  
01-0254/2002 Padronização de sinalização turística  
01-0028/2002 Implantação de Biblioteca e Casa de Cultura em cada SubPrefeitura  
01-0027/2002 Proíbe órgãos públicos firmar contrato com ex-funcionários demitido ou afastado por processo administrativo
- 01-0722/2001 Ônibus Intermunicipais – Normas no município de São Paulo  
01-0650/2001 Pintura nas faixas de rolamentos c/ limites de velocidade  
01-0552/2001 Permissão de uso e implantação de equipamentos urbanos em vias públicas  
01-0498/2001 Diagnóstico de audição em neonatos (Aprovado / Vetado)  
01-0472/2001 Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminador de ar Hidrômetros  
01-0342/2001 Curso de informações turísticas aos taxistas  
01-0181/2001 Disciplina a introdução de postes nos passeios públicos  
01-0096/2001 Proíbe construção de novos hipermercados  
01-0073/2001 Tratamento e assepsia da areia  
01-0072/2001 Proíbe a utilização de alimentos transgênicos
- 01-0424/2000 Cria o auxílio por serviços externos a servidores da rede municipal de ensino  
01-0307/2000 Dispõe sobre sons urbanos  
01-0276/2000 Passe livre para representantes de SAB's  
01-0227/2000 Taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento  
01-0211/2000 Instalação de bancas de jornais (**substitutivo**)  
01-0181/2000 Bolsa de estudo para servidores municipais  
01-0171/2000 Isenção de tarifa para escoteiros  
01-0079/2000 Concede prazo para regularização da atividade de jornaleiro
- 01-0521/1999 Coleta seletiva de lixo  
01-0519/1999 Lixeira em transportes coletivos  
01-0478/1999 Cobrança em estacionamentos particulares  
01-0420/1999 Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica (TELEFUNKEN)  
01-0072/1999 Obrigatoriedade da existência de Lavatório em praças de alimentação
- 01-0748/1998 Penalidades para estabelecimentos comerciais ambulantes que comercializam CD's fraudulentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0398/1998 Sistematiza e consolida as normas concernentes aos postos de combustíveis
- 01-0392/1998 Sistematiza e consolida a legislação de arborização em logradouros públicos
- 01-0256/1998 Fornecimento pela Rede Municipal Pública da Saúde, de medicamentos de uso contínuo
- 01-0178/1998 Requisitos para obtenção dos alvarás de aprovação de edificações
- 01-0973/1997 Zona de uso – Z8100/4
- 01-0786/1997 Estímulo à arborização
- 01-0753/1997 Instalação de caixas captadoras de lama e óleo nos estabelecimentos
- 01-0665/1997 Disciplina o acondicionamento e recolhimento do lixo dos consultórios dentários
- 01-0113/1997 Coleta seletiva do lixo industrial, comercial e residencial
- 01-0025/1997 Proibi a comercialização do Amianto no Município de S.Paulo
- 01-0024/1997 Proibição de uso e comercialização do Cerol

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-424 de 200, 18 FEV 2009, (a)

**Luiz Carlos Thomaz Cordeiro**  
Técnico Administrativo  
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009

**Ângela Bordin Andreoni**

Secretária de Apoio Legislativo  
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 59 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

18 FEV 2009

SGP.33 em, ..... de ..... de 200.....

**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33

# Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09

*[Assinatura]*  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS  
EM 06/03/09 às 18:30 hs  
POR Raimundo  
SAÍDA: AS: 1 / 199:

Sr(a). Ariadne  
Efetuar pesquisa.  
SP. 09/03/2009. SEM EFEITO

*[Assinatura]*  
Raimundo Hatela  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.925

*[Assinatura]*  
Sr(a). Nelyor  
Efetuar Pesquisa.  
SP. 30/06/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Seguente  
fls. 2.3  
de 22/04/10

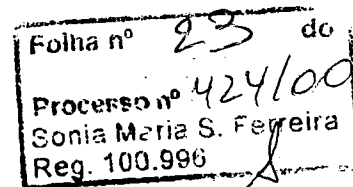
Assistente Parlamentar

*[Assinatura]*  
Nelson Roberto Pente  
Técnico Administrativo  
RF 11.017

Nelson Roberto Pente  
Técnico Administrativo  
RF 11.017



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



**PROCURADORIA  
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL nº 0424/00**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SBP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 20 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 118.854

